



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

LEI Nº 936/2018

SÚMULA: ALTERA O ITEM “2.5” DA TABELA “IV” TAXA DE LICENÇA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DA LEI Nº 061/93 DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação e votação da Câmara de Vereadores, sanciona a presente,

LEI:

Art.1º - Altera o item “2.5” da tabela “IV” Taxa de Licença do Código Tributário da Lei nº 061/93 do Município de Lidianópolis, passando ter a seguinte redação:

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA

2 – LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:

2.5 - Autorização para desmembramento e remembramento:.....30% da UFL por Lote Remanescente.

Art.2º - Para se apurar o valor devido da taxa levar-se-á em consideração o valor da UFL (Unidade Fiscal do Município de Lidianópolis) que será multiplicado pelo percentual equivalente por lote remanescentes.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal